



**DECRETO Nº 655/2024.**

**DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um imóvel urbano no sítio Volta, que indica e adota outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município;

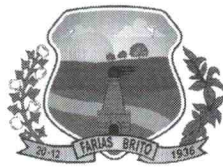
**CONSIDERANDO** o que preceitua Art. 2º, o Art. 5º alínea “p” e caput do art. 10 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de viabilizar a construção de uma unidade escolar, destinada ao atendimento da rede escolar da sede do município de Farias Brito – CE.

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da presente desapropriação atende aos critérios técnicos de engenharia, bem como está nas proximidades de áreas densamente povoadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um imóvel urbano, localizado no Sítio Volta, com uma **área 5.235,86 m²**, **Perímetro 300,44m**, a descrição deste perímetro no ponto **P1**, de coordenadas N 9.233.416,70m e E 437.484,97m; deste segue confrontando com a propriedade de RACHEL FERREIRA GONÇALVES, com azimute de 167°16'16,26" por uma distância de 73,65m, até o ponto **P2**, de coordenadas N 9.233.344,86m e E 437.501,20m ; deste segue confrontando com a propriedade de GLAUCIA MARIA FERREIRA, com azimute de 257°16'16,26" por uma distância de 50,00m, até o ponto **P3**, de coordenadas N 9.233.333,85m e E 437.452,42m ; deste segue confrontando com a RODOVIA ESTADUAL CE-368, com azimute de 319°00'58,97"



por uma distância de 86,03m, até o ponto **P4**, de coordenadas N 9.233.398,79m e E 437.396,00m ; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 78°36'52,93" por uma distância de 90,76m, até o ponto **P1**, onde teve início essa descrição totalizando uma área de 5.35,86m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** O imóvel desapropriado tem por finalidade a construção de uma unidade escolar, destinada ao atendimento da rede escolar da sede do município de Farias Brito – CE.

**Art. 3º.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Município de Farias Brito.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
**Prefeito Municipal**